



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 100/2022.

Vistos

O Chefe do Centro de Informática, Sr. Rafael Cesar de S. Silva, solicitou a contratação da empresa aquisição de disco rígido (HD) para o servidor de dados, e por autorização/determinação do Exmo Sr. Prefeito opinou pela contratação da empresa:

* SINERGIA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº09.195.484/0001-46, no valor de R\$15.044,92(quinze mil quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

O Departamento de Compras, por ordem do Exmo Senhor Prefeito, justificou a contratação de empresa para aquisição do disco rígido (HD) para o servidor de dados conforme o ofício nº21/2022 do Depto de Informática, contratação por dispensa de licitação por fundamento no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Diretor do Depto de Compras, Sr. Fernando dos Santos, esclarecendo e fundamentando a necessidade da * **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO (HD) PARA O SERVIDOR DE DADOS.**

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a

* **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO (HD) PARA O SERVIDOR DE DADOS.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 03 de junho de 2022.


Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guairá



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 NO ARTIGO 24 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO (HD) PARA O SERVIDOR DE DADOS.

Cuida-se da presente a contratação da empresa aquisição de disco rígido (HD) para o servidor de dados, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, justifica-se que a aquisição do disco rígido será para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional do Município de Guaiára/SP; já nos autos para o momento em questão.

RATIFICA por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação da empresa:

* SINERGIA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº09.195.484/0001-46, no valor de R\$15.044,92(quinze mil quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº100/2022, Dispensa de Licitação nº41/2022.

Assim deliberei, acolhendo a justificativa do Chefe do Centro de Informática, Sr. Rafael Cesar de S. Silva, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaiára/SP, 03 de junho de 2022.


Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaiára